



FAPEAL

Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado de Alagoas

CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 0125, de 19 de setembro de 2011.

ALTERA A VIGÊNCIA DAS QUOTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICAS PARA AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam mantidas, para o exercício de 2010/2011, as quotas de Bolsas de Iniciação Científica definidas através da Resolução nº. 0112-CS, de 09 de setembro de 2009, para as instituições que menciona, todas integrantes do sistema público educacional do Estado de Alagoas:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL: 55 bolsas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS - UNEAL: 40 bolsas

CENTRO FEDERAL DE TECNOLOGIA – CEFET: 15 bolsas

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MACEIÓ - CESMAC: 15 bolsas

Parágrafo Único – No mesmo período, será destinada uma quota de 5 Bolsas de Iniciação Tecnológica para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, além da quota de 100 Bolsas de Iniciação Científica definida na citada Resolução nº. 0112-CS.

Art. 2º – Para o mesmo período, fica definida uma quota de 5 Bolsas de Iniciação Científica para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

Art. 3º As Bolsas de Iniciação Científica terão o valor de R\$ 300,00 cada, pago diretamente ao bolsista, pela FAPEAL.

Art. 4º As Bolsas de Iniciação Tecnológica terão o valor de R\$ 483,00 cada, pago diretamente ao bolsista, pela FAPEAL.

Art. 5º – Ficam mantidas as demais normas definidas na Resolução nº. 0112-CS, de 09 de setembro de 2009, não alteradas por esta Resolução.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Maceió, em 19 de setembro de 2011.

JANESMAR CAMILO DE MENDONÇA CAVALCANTI
Diretora Presidenta do Conselho Superior